



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

Abertura de Inscrições ao Concurso para Professor Doutor

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - UMA FASE

Edital nº IF-77/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE DOIS (02) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA APLICADA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 612ª sessão ordinária realizada em 31/10/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre as 00h01min do dia 21 de novembro de 2024 e as 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2025, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claros/cargos nº 1262416 e 1262424, com o salário de R\$15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Física Aplicada, na área de "PESQUISA EM ENSINO DE FÍSICA", no âmbito da Portaria GR 8594/24, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Eletricidade e Magnetismo 1 (4300270) - 1. Evidências experimentais da existência de cargas na matéria neutra e de sua quantização; 2. Materiais isolantes e condutores - Eletrização por atrito e indução; 3. Lei de Coulomb - Campo elétrico; 4. Lei de Gauss; 5. Energia potencial elétrica e diferença de potencial- Superfícies Equipotenciais; 6. Corrente elétrica - modelo microscópico - resistência. Discussão qualitativa sobre esquema de bandas, para condutores, isolantes e semicondutores; 7. Campo magnético - ímãs permanentes e campo magnético da Terra. Discussão qualitativa sobre momento de dipolo magnético atômico; 8. Fluxo do campo magnético e Lei de Gauss para o campo magnético; 9. Campo magnético produzido por correntes - Força entre fios c/ correntes; 10. Força magnética sobre uma carga em movimento, discussão de razão carga/massa (e/m), experimentos de J.J. Thomson (raios catódicos) e experimento de Millikan - Espectromêtro de massa; 11. Relação entre eletricidade e magnetismo - Lei de Biot-Savart - Lei de Ampère; 12. Indução elétrica - experimento de Faraday - Lei de Lenz - Indutância e indutância mútua; 13. Solenóides - Energia magnética; 14. Síntese do Eletromagnetismo - Equações de Maxwell.

Elementos e Estratégias para o Ensino de Física e Ciências (4300356) - 1. Construção histórica e individual do conhecimento Físico. 2. Natureza do conhecimento Físico e científico: o papel da Física e da ciência na sociedade, os contextos histórico-sociais de seus desenvolvimentos. 3. A estrutura do conhecimento físico e científico: o significado das teorias, leis e modelos; o papel do formalismo matemático na física. 4. A relação entre ciência, cultura e tecnologia. 5. A educação como formação humana. 6. Educação em uma Perspectiva Crítica. 7. Educação e Transformação Social. 8. O papel da educação científica e os objetivos da física na Educação Básica. 9. Diretrizes e propostas curriculares para o Ensino de Física e de Ciências. 10. A construção do conhecimento científico no processo de

aprendizagem. 11. Concepções alternativas, mudança conceitual e perfil conceitual. 12. Propostas de melhoria do Ensino de Física e Ciências, na perspectiva da pesquisa e das implicações no ambiente escolar: a inserção da história e da filosofia no desenvolvimento do conteúdo, a utilização de atividades experimentais e/ou lúdicas em sala de aula, o papel do livro didático, a resolução de problemas, a divulgação científica, a contextualização, o cotidiano e o emprego de novas tecnologias no Ensino de Física e Ciências.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – projeto de pesquisa, em português e/ou inglês, em formato digital;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI- documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e dois dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – projeto de pesquisa - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo de professor) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora

§ 5º - As provas poderão ser realizadas pelo candidato estrangeiro em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do §19, do item 1.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato se encerrar aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes será regida pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Profa. Dra. Kaline Rabelo Coutinho

- Diretora -

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O IFUSP conta com um curso de Licenciatura em Física e é sede do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ensino de Ciências (PIEC). A área de Pesquisa em Ensino de Física conta com 6 docentes que estão distribuídos em 3 departamentos (FAP, FNC e FEP), atuando em diferentes linhas de pesquisa: Recursos Didáticos para o Ensino de Ciências; História, Filosofia e Cultura no Ensino de Ciências; Ensino-Aprendizagem de Ciências; Formação de Professores; Divulgação Científica e Educação Não Formal.

O curso de Licenciatura em Física do IFUSP possui estrutura curricular pioneira na articulação entre teoria e prática desde o início do curso, portanto é um curso com forte identidade de formação docente, que conta com suporte de laboratório didático pedagógico, parcerias consolidadas com escolas de educação básica para desenvolvimentos dos estágios curriculares obrigatórios e com participação de docentes e discentes em programas, propostas e políticas para a formação de professores, como a BNCC, o PIBID, o PRP e similares.

Os docentes da área atuam fortemente em assessorias para escolas, redes de ensino e órgãos governamentais, bem como em outras atividades de extensão, como na oferta de cursos de formação continuada para professores e na coordenação de projetos que dão suporte para a formação inicial.

Desta forma, temos as atividades de pesquisa, ensino e extensão muito bem articuladas dentro da área.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo é reforçar a área de Pesquisa em Ensino de Física no IFUSP contratando docentes capazes de atuar dentro das linhas de pesquisa atualmente existentes e/ou de expandi-las com projetos de pesquisa que dialoguem com temas contemporâneos ainda pouco explorados.

PLANO INDIVIDUALIZADO

a) Ensino - Metas

Espera-se a contribuição nos encargos didáticos de graduação, em especial nas disciplinas da área de Ensino de Física, conforme disposto no PPP do curso de Licenciatura em Física. De acordo com a disponibilidade espera-se também atuação dentro dos cursos de Bacharelado em Física, Bacharelado em Física Médica e disciplinas ofertadas pelo IF a outras unidades da USP, com incentivo à proposta de novas disciplinas para graduação e pós-graduação.

b) Pesquisa e Inovação - Metas

A contratação de novos docentes para a área de pesquisa em ensino de física inclui a função de orientação de estudantes em Iniciação Científica (IC), Monografias, Mestrado e Doutorado, promovendo o desenvolvimento acadêmico deles. Espera-se o estabelecimento de parcerias de pesquisa com outras instituições, buscando fortalecer a colaboração científica e a internacionalização. Também se espera que o docente seja proativo na busca de financiamento para projetos de pesquisa, elaborando e submetendo propostas às agências de fomento.

c) Cultura e Extensão - Metas

Espera-se o envolvimento no desenvolvimento e oferta de atividades extensionistas, bem como a participação em projetos de extensão já institucionalizadas no IFUSP, contribuindo, por exemplo, com as atividades do Laboratório de Demonstrações Ernst Hamburger, o Projeto Arte e Ciência no Parque, o International Masterclasses hands on Particle Physics e o Show da Física. Além disso, espera-se o envolvimento com atividades ligadas às parcerias entre universidade e escolas de educação básica, incluindo aquelas voltadas para a formação continuada de professores de física,

como o Encontro USP-Escola. Essas metas visam promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, contribuindo significativamente para o avanço acadêmico, científico e cultural da instituição.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

No curto prazo espera-se contribuição nos encargos didáticos e na orientação acadêmica de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado na área de pesquisa em ensino de Física. Também se espera a imediata dedicação e desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto no concurso de ingresso.

Considerando o médio prazo, espera-se aumento das produções acadêmicas relacionadas à área de Pesquisa em Ensino de Física no IFUSP, a consolidação ou fortalecimento de novas linhas de pesquisa, a possibilidade de ampliação na obtenção de apoio financeiro para renovação das instalações e equipamentos relacionados à Pesquisa em Ensino de Física, a formação de recursos humanos consolidando orientações de mestrados, doutorados e pós-doutorados e, finalmente a proposição de novas disciplinas para o curso de Licenciatura em Física e para o PIEC.

No longo prazo, o impacto esperado está ligado ao desenvolvimento de senioridade dos docentes na área de pesquisa, com sua ascensão no plano da carreira, atuando em atividades de gestão do IFUSP, principalmente, aquelas relacionadas ao curso de Licenciatura em Física e ao PIEC e a elaboração de projetos de pesquisa mais abrangentes, interinstitucionais e internacionais.